

**DECRETO Nº 075 DE 29 DE MARÇO DE 2010.**

**DEFINE PRAZOS E  
PARCELAMENTOS PARA  
RECOLHIMENTO DO IPTU, DO  
EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

José Rodrigues da Silva Neto, Prefeito Municipal de Comendador Gomes, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições e na forma da legislação vigente,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU terão como data limite para pagamento à vista, com desconto de 10% (dez por cento), até o dia 15 de maio de 2010.

**Art. 2º** - O Pagamento do IPTU poderá ser parcelado em 03 (três) vezes iguais e consecutivas com vencimento nas seguintes datas: 15 de maio, 15 de junho e 15 de julho do corrente ano.

**Parágrafo Único** – Farão jus ao parcelamento referido neste artigo, os contribuintes lançados no cadastro imobiliário municipal com valor superior a R\$ 60,00 (sessenta Reais).

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Comendador Gomes,  
Estado de Minas Gerais, em 29 de março de 2010.

**José Rodrigues da Silva Neto**  
Prefeito Municipal